



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.512 de 06 de Abril de 1981.

Alterada pela Lei nº 1.699 de 27 de Julho de 1987.

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 650.00,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) para aquisição de um terreno.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a aquisição de um terreno, medindo 50 (cinquenta) tarefas ou seja, 16,5 hectares, sito lugar “Alagoinha” deste Município e de propriedade de Cícero Dias de Maria e sua mulher, Transcrita no Registro Imobiliário da Comarca de Araripina, sob o nº 6.862, Livro 3-V, fls, 48/50.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial na dotação:

7-0 –	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	
7.3 –	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
1060326149 -	Conclusão do Cemitério da cidade	Cr\$ 900.000,00
4110 -	Obras e Instalações	Cr\$ 650.000,00

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a localização do Distrito Industrial de Araripina, no imóvel adquirido, em conjunto com o DIPER, Secretarias de Estado de Indústria e Comércio, bem como em conjunto com órgão de classe e associações industriais existentes ou que venham a existir no Município, organizar locação de Fábricas no Imóvel a fazer doação do mesmo ao Estado, suas secretarias ou órgãos competentes interessados.

Art. 4º - Fica autorizado o Cartório local de Notas e Registro de Imóveis a efetuar as necessárias transferências de domínio do Imóvel, seja de aquisição pela Prefeitura Municipal, seja de doação desta ao Estado ou a órgão competente e interessado.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de Abril de 1981.

Valdemir Batista de Souza - Presidente
Luiz de Alencar Barreto - 1º Secretário